



## NORMAS E PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PARA REGULARIZAÇÃO DOS VEÍCULOS LEILOADOS PELO DETRAN/CE.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO – DETRAN/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **LEILÃO PÚBLICO**, para venda de **VEÍCULOS (AUTOMÓVEIS, MOTOCICLETAS, MOTONETAS, CLICLOMOTORES)**, dos lotes relacionados no anexo único deste edital, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, Lei Federal nº 13.160 de 25 de Agosto de 2015, que dispõe sobre o depósito e venda de veículos removidos, apreendidos e retidos, em todo o Território Nacional pelas autoridades de trânsito, Lei Federal nº 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB no seu artº 328, Resolução CONTRAN nº 623 de 06 de Setembro de 2016, Lei Federal nº 8.722, de 27 de outubro de 1993, que torna obrigatório a baixa de veículo vendidos como sucata, Resolução CONTRAN nº 11, de 23 de janeiro de 1998 e a Resolução CONTRAN nº 179, de 07 de julho de 2005, que estabelece critérios para a baixa de registro de veículos a que se refere bem como os prazos para sua efetivação e pelas disposições elencadas neste Edital através do Leiloeiro Público Oficial, Senhor FERNANDO MONTENEGRO CASTELO.

### DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO PÚBLICO.

Às 10:00 horas dos dias 19 e 20 de Outubro de 2018, no CENTRO DE CONVENÇÕES INÁCIO GOMES PARENTE, situado na rua : Visconde de Sabóia, N° 300, Bairro Junco, em Sobral/CE, em que serão apreçados os lotes do leilão para arremates presenciais e ou online.

\*\*\*\*\*

### CONDIÇÕES GERAIS DE COMPETÊNCIA DO DETRAN-CE

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Poderá participar do leilão, qualquer pessoa física capaz ou pessoa jurídica, legalmente representada, conforme estatutos ou atos constitutivos; exceto funcionários do DETRAN/CE, e parentes de 1º (primeiro) grau.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Os arrematantes receberão os bens nos locais em que os mesmos se encontram. Com relação aos veículos arrematados como **SUCATAS, todos terão partes estruturais CORTADAS, numeração de chassi e placas removidas ( as motos serão cortadas em até 5 (cinco) partes e carros 60% do piso retirado)** antes de serem entregues aos arrematantes. Correrão por sua exclusiva responsabilidade as despesas de: IMPOSTOS, INCLUSIVE ICMS, POLINTER (se for o caso), IPVA e TAXAS, TAXAS DE VISTORIA E REGULARIZAÇÃO DO GNV, DESMONTAGENS, REMOÇÃO DOS MESMOS, TRANSPORTES, OU QUAISQUER OUTRAS QUE VIEREM A INCIDIR SOBRE A TRANSAÇÃO; O LEILOEIRO E O DETRAN, NADA AFIRMAM OU GARANTEM SOBRE A QUALIDADE OU CONDIÇÕES FÍSICAS DOS BENS;

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Os materiais constantes no ANEXO ÚNICO que faz parte integrante deste Edital poderão ser vistos a partir do dia **18 de outubro de 2018 (Quinta – Feira)**, na Sede do Detran na Regional de Sobral Av: John Sanford, S/N, bairro Cidade José Euclides o no horário: 08:00 h. às 12:00 h. e das 14:00 às 16:30 h.;

**CLÁUSULA QUARTA** – Após a liberação do LEILOEIRO e cumprido o prazo estabelecido, **a partir do dia 04 de Janeiro de 2019**, os **ARREMATANTES** deverão proceder da seguinte maneira:

#### 1- Veículos arrematados com documento:

- Deixar os veículos em condições de trafego e comparecer ao **DETRAN A PARTIR DO DIA 04 JANEIRO de 2019** ).

**1.1-** Comparecer ao DETRAN/CE (REGIONAL DE SOBRAL/CE Av. John Sanford, S/N, bairro: Cidade José Euclides ou DETRAN/CE (SEDE/MARAPONGA) Av. Godofredo Maciel, 2900 - Fortaleza / CE para Verificar as pendências;



**ATENÇÃO: OS VEÍCULOS SÓ PODERÃO SER LEVADOS AO DETRAN/CE APÓS OS PROCEDIMENTOS DE BAIXAS DAS TAXAS PAGAS, DAS RESTRIÇÕES E BLOQUEIOS SE FOR O CASO. É IMPRECINDÍVEL A PRESENÇA DO ARREMATANTE PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO. VEÍCULOS DE OUTRA UF ARREMATADOS COMO DUT SERÃO OBRIGATORIAMENTE TRANSFERIDOS PARA O CEARÁ, TODO O PROCEDIMENTO SÓ PODERÁ SER FEITO NO DETRAN MARAPONGA.**

#### **1.2-SEFAZ**

- a) Emissão da Nota Fiscal Avulsa;
- b) Emissão da Taxa de IPVA

#### **1.3-NÚCLEO DE VISTORIA** para:

- a) Vistoriar e cadastrar a vistoria do referido veículo

#### **1.4-NÚCLEO DE REGISTRO** para:

a) Emissão das taxas necessárias referente ao procedimento de transferência,(ex: LICENCIAMENTO, SEGURO DPVAT, BAIXA DE GRAVAME, TRANSFERÊNCIA, EMISSÃO DUT, LACRE PLACA, ALTERAÇÃO DE DADOS, VISTORIA, ETC...), após O PAGAMENTO DE TODAS AS TAXAS, dar entrada ao processo de transferência;

**OBS: Após o pagamento de todas as taxas, o arrematante deverá aguardar a baixa das mesmas bem como a baixa de todos os bloqueios (caso existam) para que possa efetuar a vistoria e dar entrada no processo de transferência. Os veículos que possuírem ( Multas Sub Judice e /ou Aguardando Consistência) devem fazer o procedimento de transferência normalmente. Após a ativação das mesmas, a responsabilidade do pagamento é do Detran.**

#### **2- Os Veículos arrematados como SUCATA sem Documento:**

- **Só poderá arrematar SUCATA, pessoa Jurídica devidamente cadastrada no DETRAN/CE**
- **Será encaminhado a Polícia Civil uma relação de todas as peças Leiloadas como SUCATA e seus devidos arrematantes.**

**CLÁUSULA QUINTA - O DETRAN** emitirá a liberação dos veículos sem multas, estádias, porém o ARREMATANTE só poderá trafegar normalmente com o veículo após cumpridos todos os procedimentos de transferência em seu nome no DETRAN/CE.

**OS VEÍCULOS APREENDIDOS TRAFEGANDO ANTES DA REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN/CE, SERÃO RECOLHIDOS E BAIXADOS COMO SUCATA E NÃO CABERÁ AO ARREMATANTE QUAISQUER CONTESTAÇÃO JUDICIAL OU EXTRA JUDICIAL.**

**CLÁUSULA SEXTA –** Na ocorrência de Restrição RENAJUD após o leilão e/ ou qualquer outra que venha a impedir a regularização do veículo arrematado, o arrematante deverá comparecer ao DETRAN – Comissão de Leilão -, solicitar uma declaração para anexar a documentação necessária. A responsabilidade da entrega da documentação em juízo, fórum ou qualquer que seja o órgão responsável pela restrição será do ARREMATANTE.

**CLÁUSULA SETIMA - O ARREMATANTE terá até o dia 04 de FEVEREIRO de 2019,** para regularização e transferência normal do bem arrematado, vencendo esse prazo o não comparecimento para vistoria e emplacamento junto ao DETRAN/CE, o bem será bloqueado no sistema e transferido para o arrematante ADMINISTRATIVAMENTE, ao qual será imputado todas as penalidades Cíveis e Criminais (se for o caso) como multas, taxas e pontuação na CNH, além do bloqueio junto ao leiloeiro. Caso o referido veículo venha a se envolver em algum delito ou acidente, o arrematante será o responsável, devendo responder perante a justiça pelos atos realizados. Terminado o prazo de 120 dias após o bloqueio, o veículo será considerado SUCATA SEM DOCUMENTO, e será dada a baixa na BIN, no entanto, as penalidades atribuídas ao arrematante não cessarão, os valores referentes as despesas com a regularização ( IMPOSTOS, INCLUSIVE ICMS, POLINTER (se for o caso), IPVA e TAXAS, TAXAS DE VISTORIA) serão inseridos na DIVIDA ATIVA, SEM QUE CAIBAM AO ARREMATANTE QUAISQUER CONTESTAÇÕES JUDICIAL E/OU EXTRAJUDICIAL.

**CLÁUSULA OITAVA -** Em nenhuma hipótese o veículo será liberado para que o ARREMATANTE saia do



pátio do LEILOEIRO trafegando. Sob pena, de assim o fazendo, o DETRAN dar baixa ex officio do respectivo veículo. Obrigatoriamente o ARREMATANTE terá que contratar um reboque para que o mesmo seja liberado, mesmo procedimento deverá ser adotado quando o arrematante conduzir o bem para efetuar a vistoria no DETRAN/CE, do contrário o mesmo estará sujeito as penalidades previstas no CTB;

**CLÁUSULA NONA – O ARREMATANTE** só poderá comparecer ao DETRAN/CE REGIONAL DE SOBRAL, Av. John Sanford, S/N, bairro Cidade José Euclides, Sobral /CE para efetuar a transferência do veículo só a partir do dia **04 de JANEIRO de 2019**, prazo para deixar o veículo em condições de uso de acordo com as atuais normas do CONTRAN;

**CLÁUSULA DECIMA** – Os veículos arrematados em outras categorias serão registrados em nome do arrematante na categoria **PARTICULAR**, exceto se o arrematante conseguir autorização com órgãos competentes para permanecer na categoria desejada;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A Comissão de Leilão se reserva ao direito de não apregoar qualquer veículo que por ventura o proprietário tenha quitado seus débitos e efetuado a retirada 72 (SETENTA E DUAS) horas antes do início do leilão;**

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA** – A Comissão de Leilão, por intermédio do seu Presidente e/ou representante legal, poderá por motivo justificado retirar do leilão qualquer um dos lotes descritos no Anexo Único deste edital;

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA** – Na hipótese de ocorrência de algum motivo relevante, que, justifique a conveniência do **DETRAN-CE**, por intermédio de sua Comissão de Leilão, em não se desfazer de qualquer dos bens leiloados antes da retirada do pátio do leiloeiro do(s) lote(s) leiloados, poderá o mesmo mediante devolução do valor recebido, rescindir a venda sem nenhum ônus para o DETRAN/CE e/ou LEILOEIRO;

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA** – Caso o bem arrematado, tenha a necessidade de substituir os vidros, efetuar a sua gravação, regravar chassi, motor, deverá passar pela vistoria do **DETRAN/CE** para autorização, as despesas com: revisão, renovação, substituição e/ou inspeção periódica do GNV - Gás Natural, Vistoria no Sinav, ficará sob a responsabilidade do **ARREMATANTE**;

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA** – Todos os veículos leiloados como **SUCATA SEM DIREITO A DOCUMENTO** e que possuam motor cadastrado nas bases dos DETRAN, poderão ser reutilizados em outros veículos;

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA** – Veículos arrematados como **SUCATA** não poderão ter partes estruturais utilizadas como: chassi, monobloco, independente do ano de sua fabricação;

**CLÁUSULA DECIMA SETIMA** – Os veículos que forem leiloados com motor sem número (peça nova), deverão ser gravados conforme Resoluções nsº 282/2008, 308/2009 e 325/2009 do CONTRAN, as despesas com a gravação serão de inteira responsabilidade do **ARREMATANTE**;

**CLÁUSULA DECIMA OITAVA** – Este Leilão está amparado pelo Decreto nº 21.981/32, com redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 22.427/33, pelo que o Leilão Público de que trata este edital não se enquadra como relação de consumo. Estará incurso no Art. 335 do Código Penal Brasileiro, incorrendo na pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, todo aquele que impedir, afastar ou tentar afastar concorrentes ou licitantes, por meios ilícitos ou de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens, incorrendo na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em decorrência da vantagem oferecida.

**CLÁUSULA DECIMA NONA** – Fica eleito o Fórum da Comarca de Fortaleza – CE, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia decorrente do Leilão, ainda que o lance tenha sido ofertado na modalidade on line;

**CLÁUSULA VIGESIMA** – A RELAÇÃO COM A DESCRIÇÃO DOS LOTES ENCONTRAM-SE AFIXADA NA SALA DA COMISSÃO DE LEILÃO E NO ESCRITÓRIO DO LEILOEIRO OFICIAL.

---

COMISSAO DE LEILAO DO DETRAN/CE em Fortaleza, 03 de Outubro de 2018

Mariluzia Guerreiro Mota  
Gerente do Núcleo de Leilões  
Presidente da Comissão de Leilão



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

*Secretaria das Cidades  
Departamento Estadual de Trânsito*